



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

#### A QUEM INTERESSAR POSSA

A Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a Dispensa por Valor nº 015/2025, em decorrência do Processo Administrativo nº 048/2025, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais para o tratamento diferenciado nas contratações públicas das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29 de setembro de 2025.

Horário da Sessão: 10h.

Local da Sessão: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Igarassu, sítio à Rua Cap. Afonso Gonçalves, nº 34 – Centro – Igarassu-PE.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de quadros de homenagem, em lote único, destinados à entrega de **Títulos de Cidadão** concedidos pela Câmara Municipal de Igarassu, visando atender às demandas institucionais em cerimônias oficiais de reconhecimento e homenagem conforme as especificações estabelecidas neste aviso e no Termo de Referência;
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste aviso e em seus anexos quanto às especificações do objeto;
- 1.3. LOTE ÚNICO:
  - 1.3.1. Lote 1: PLACA DE TÍTULO CIDADÃO - Serão 30 (trinta) quadros de homenagem confeccionados em MDF, com fundo revestido em courino



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

preto e moldura modelo 57/056 Moldurart, com acabamento prateado, medindo aproximadamente 52,3 x 42,1 cm, contendo placa de homenagem em aço inox 304 escovado, chapa 22, medindo 29 x 39 cm, devidamente fixada e centralizada no quadro, com inscrição personalizada;

- 1.4. Consta no **ANEXO V** deste aviso as imagens demonstrativas do modelo do objeto licitado.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de quadros de homenagem destinados à entrega de Títulos de Cidadão concedidos pela Câmara Municipal de Igarassu.
- 2.2. Trata-se de solenidade de alta relevância social, política e institucional, uma vez que o Título de Cidadão constitui a mais significativa honraria conferida pelo Poder Legislativo Municipal, representando o reconhecimento público da Casa Legislativa àqueles que, de forma destacada, contribuíram para o desenvolvimento, a cultura, a cidadania e o fortalecimento das tradições locais;
- 2.3. A disponibilização de quadros de homenagem adequadamente confeccionados assegura a formalidade, a dignidade e o respeito que o ato solene exige, além de conferir perenidade ao reconhecimento, permitindo que os homenageados guardem de forma simbólica e material o gesto de deferência do Parlamento Municipal.
- 2.4. Vale salientar que a padronização desses itens garante uniformidade visual, qualidade estética e institucionalidade na apresentação das honrarias, reforçando a imagem da Câmara perante a sociedade e os homenageados;
- 2.5. Assim, a aquisição ora proposta configura-se como medida indispensável ao cumprimento das finalidades públicas da Câmara Municipal de Igarassu, atendendo às boas práticas de gestão administrativa, de valorização dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

cidadãos e de preservação da memória legislativa, razão pela qual se revela plenamente pertinente e necessária.

## **3. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/MEI**

3.1. Nos termos do art. 47 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o tratamento jurídico diferenciado, favorecido e simplificado nas contratações públicas, inclusive quanto a prazos para regularização fiscal e demais benefícios previstos na referida legislação.

## **4. CLÁUSULA DE SUSTENTABILIDADE (Cláusula Verde)**

4.1. Nos termos do art. 25, §6º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá:

- 4.1.1. Utilizar insumos provenientes de manejo sustentável ou recicláveis sempre que possível (ex.: MDF certificado ou equivalente);
- 4.1.2. Adotar embalagens recicláveis ou passíveis de reutilização, evitando o uso de plástico de uso único;
- 4.1.3. Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e sobras de produção.

4.2. O não cumprimento injustificado dessas exigências poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. O Valor Total Máximo Estimado para esta Dispensa será de R\$14.100,00 (quatorze mil e cem reais), conforme Mapa de Preços.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201002.101 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Dotação: 11

Código: 33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

- 6.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

## 7. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução da aquisição ocorrerá de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Igarassu, em duas etapas, correspondentes aos eventos oficiais de entrega de Títulos de Cidadão;
- 7.2. Após a homologação a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, 1 (uma) **amostra** do quadro de homenagem, para conferência e aprovação pela Administração;
- 7.3. O fornecimento definitivo ocorrerá em lotes de 15 (quinze) unidades por vez, mediante solicitação formal da Câmara, observando-se o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da ordem de fornecimento;
- 7.4. Os materiais serão entregues no seguinte endereço:

- 7.4.1. CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU: Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº - Centro – Igarassu – Pernambuco.

- 7.5. Os materiais serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I deste aviso) e documentos anexos ao processo;



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 7.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da empresa fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.7. **Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos, e consequente aceitação mediante termo de recebimento;
- 7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## 8. ACESSO AOS DOCUMENTOS DESTE PROCESSO

- 8.1. Documentos referentes ao processo podem ser acessados no site <https://www.igarassu.pe.leg.br/> e no Portal da Transparência através do link <https://igarassu.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/igarassu/2> como também no setor de licitação da Câmara Municipal de Igarassu.

## 9. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS

- 9.1. A Administração manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados.
- 9.2. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas de preços, devidamente elaboradas, e atendimento de requisitos para a habilitação da licitante que ofertar a melhor proposta.
- 9.3. Não poderão participar desta dispensa licitantes:



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 9.3.1. Que não atendam às condições deste aviso e seus anexos;
- 9.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 9.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços a ele relacionados;
  - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
  - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 9.3.3.1. Equiparam-se aos autores do termo de referência as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 9.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. Após a divulgação deste aviso de contratação direta, às licitantes interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços, juntamente com os documentos de habilitação, até a data: 29 de setembro de 2025, às 10h (dez horas).
  - 10.1.1. O encaminhamento das propostas de preços se dará através do e-mail: [licitacao@igarassu.pe.leg.br](mailto:licitacao@igarassu.pe.leg.br), podendo também ser apresentadas na Sala de Licitações, no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, localizado na Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu-PE, CEP: 53.610-213.
- 10.2. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na plena execução do futuro contrato.
- 10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a licitante.
- 10.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

10.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão, independentemente de declaração da licitante.

## **11. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

11.1. Encerrados o prazo e o horário para o encaminhamento das propostas, serão verificadas as propostas apresentadas.

11.2. Após a análise das propostas apresentadas será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.3. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com a referida licitante.

11.3.1. Será encaminhada contraproposta à licitante que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível.

11.3.2. A negociação será feita com o conhecimento das demais licitantes classificadas, respeitada a ordem de classificação.

11.3.3. Quando a melhor colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, será convocada a licitante seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

11.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

11.4.1. Contiver vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso e anexos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 11.4.3. Apresentar preços considerados inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 11.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 11.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e anexos, desde que insanável.
- 11.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
  - 11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos serviços ou da área especializada no objeto.
  - 11.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, dar-se-á início a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II** (Documentação exigida para Habilitação) deste aviso e serão solicitados da licitante mais bem classificada.
- 12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail ([licitacao@igarassu.pe.leg.br](mailto:licitacao@igarassu.pe.leg.br)) ou presencialmente mediante protocolo no endereço: Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu-PE, CEP: 53.610-213, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.3. As habilitações **jurídica, fiscal, social, trabalhista e atestado de capacidade técnica** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta, por e-mail ([licitacao@igarassu.pe.leg.br](mailto:licitacao@igarassu.pe.leg.br)) ou presencialmente mediante protocolo



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

no endereço: Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu-PE, CEP: 53.610-213.

### 12.4. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- 12.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 12.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 12.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 12.5. Documentos relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista

- 12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

- 12.5.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;
- 12.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 12.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- 12.5.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal mediante apresentação de declaração, sugerindo-se o modelo do Anexo IV;
- 12.5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 12.6. Habilitação Econômico-Financeira:

- 12.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 12.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos 1º e 2º graus) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- 12.6.2.1. A certidão descrita no subitem 12.6.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio, subitem 12.6.2., contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- 12.6.3. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: [www.tjpe.jus.br/certidaopje](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje) , devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação;
- 12.6.4. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas nos itens 12.6.1. e 12.6.2., obtidas através do link [www.tjpe.jus.br/certidaopje](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje) , devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação;
- 12.6.5. Para as empresas sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;
- 12.6.6. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 12.6.7. Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

## 12.7. Qualificação Técnica

Câmara Municipal de Igarassu – Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n; Centro - Igarassu – PE  
CEP: 53610-230 ; C.N.P.J.- 11.451.887/0001-50



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 12.7.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá **apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos anteriores de **quadros, placas de homenagem ou objetos similares de natureza compatível**, em quantitativos equivalentes a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total do objeto desta contratação**;
- 12.7.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter, no mínimo:
  - 12.7.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);
  - 12.7.2.2. Local e data de emissão;
  - 12.7.2.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;
  - 12.7.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.
- 12.7.3. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante;
- 12.7.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- 12.7.5. Durante a fase de habilitação, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes nos atestados, tais como cópias de notas fiscais ou contratos;
- 12.7.6. A Câmara Municipal de Igarassu se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

técnica do licitante, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 13. DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS

- 13.1. Após a confirmação da licitante vencedora, constatada a regularidade da proposta de preços e dos documentos de habilitação, será firmado instrumento de contrato, nos termos do Anexo III.
- 13.2. A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.
- 13.3. **O contrato terá um prazo de 120 (dias) para a execução dos serviços, a contar da data da sua assinatura.**
- 13.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas durante o período de vigência.

## 14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa o contratado que incorrer nas situações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 14.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
  - 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a futura contratação, durante o procedimento administrativo ou execução do contrato;
  - 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1., deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato pela conduta do contratado, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1. a 7.1.12.;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2. a 7.1.7., deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8. a 7.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada, mesmo que judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da licitante deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido, com ou sem a participação de agente público.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e legislação subsidiária pertinente em vigor.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, podendo os licitantes interessados encaminharem suas propostas e documentos de habilitação pelo e-mail: [licitacao@igarassu.pe.leg.br](mailto:licitacao@igarassu.pe.leg.br) ou apresentarem fisicamente no setor de licitação.
- 15.2. No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 15.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 15.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 15.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 15.3. As providências dos subitens 8.2.1. e 8.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessadas (procedimento deserto).
- 15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas licitantes, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 15.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentação observarão o horário de Brasília-DF.
- 15.7. No julgamento das propostas e da habilitação a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.8. As normas disciplinadoras deste aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação direta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste aviso, dos seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso, desde que não comprometa a lisura nem a segurança jurídica do procedimento.
- 15.11. Da sessão pública será divulgada ata;
- 15.12. Integram o presente AVISO DE DISPENSA, para todos os efeitos legais e administrativos:
  - 15.12.1. ANEXO I: Termo de Referência;
  - 15.12.2. ANEXO II: Documentação exigida para habilitação;
  - 15.12.3. ANEXO III: Minuta de Contrato;
  - 15.12.4. ANEXO IV: Modelo de declaração unificada;
  - 15.12.5. ANEXO V: Imagem demonstrativa do objeto a ser contratado.

### **16. DO FORO**

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarassu/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do objeto deste Aviso de Dispensa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarassu, 23 de setembro de 2025.

Comissão de Planejamento da CMI

---

Flávia Gomes de Oliveira

Matrícula n° 00036